

PROJETO DE LEI 01-0482/2003 dos Vereadores Gilberto Natalini (PSDB) e Antonio Carlos Rodrigues (PL)

"Institui a prestação trimestral de contas, na esfera de cada subprefeitura, por parte do gestor do Sistema Único de Saúde.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º. O gestor do Sistema Único de Saúde, na esfera de cada subprefeitura, apresentará, trimestralmente, ao conselho de saúde correspondente e em audiência pública, para análise e ampla divulgação, relatório detalhado contendo, dentre outros, dados sobre o montante e a fonte de recursos aplicados, as auditorias concluídas ou iniciadas no período, bem como sobre a oferta e produção de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada.

Art. 2º. O Poder executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, agosto de 2003. Às Comissões competentes."

Requerimento RDS 13-1430/2011 do Vereador Antonio Carlos Rodrigues, apresentado em 31/08/2011, altera os autores deste projeto.

Publicação original no DOC de 24/08/2006, p. 59

PROJETO DE LEI 01-0482/2003 do Vereador Gilberto Natalini (PSDB)

"Institui a prestação trimestral de contas, na esfera de cada subprefeitura, por parte do gestor do Sistema Único de Saúde.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º. O gestor do Sistema Único de Saúde, na esfera de cada subprefeitura, apresentará, trimestralmente, ao conselho de saúde correspondente e em audiência pública, para análise e ampla divulgação, relatório detalhado contendo, dentre outros, dados sobre o montante e a fonte de recursos aplicados, as auditorias concluídas ou iniciadas no período, bem como sobre a oferta e produção de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada.

Art. 2º. O Poder executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, agosto de 2003. Às Comissões competentes."